

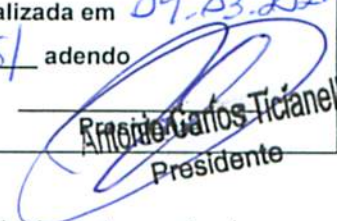


Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

INDICAÇÃO Nº 036 / 2021

Data:	Hora: _____
Ofício nº :	_____
Aprovado na	<u>2ª</u> SO,
realizada em	<u>09.03.2021</u>
<u>51</u>	adendo
	
Antônio Carlos Ticianelli	
Presidente	

Assunto: A instalação de Banheiros Químicos com unidades Acessíveis nas Feiras Livres da cidade.

Ref: 006 /2021

Bertioga, 09 de Março de 2021.

Excelentíssimo Sr. Presidente,

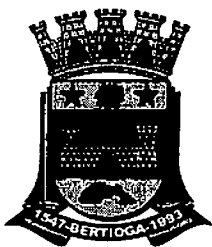
Nobres Vereadores:

Gilmar Barbosa (Guarujá), no uso de suas atribuições regimentais, vem perante Vossa Excelência, ouvido o Douto Plenário, apresentar a seguinte **INDICAÇÃO:**

Visitando as feiras livres de nosso Município, fui abordado pelos feirantes que reivindicam apoio para alcançar melhores condições de trabalho de modo que continuem contribuindo para o sustento de suas famílias.

Eles solicitam a disponibilização de banheiros químicos para fazerem suas necessidades, sendo que na maioria das vezes não há nenhum lugar por perto para que eles possam utilizar, muitos estabelecimentos não permitem o uso.





Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Se pararmos para pensar como trabalhadores e consumidores se viram quando precisam ir ao banheiro, a resposta é: Não existem banheiros químicos nas feiras do município.

Embora funcionem das 7h30 às 13 horas, a instalação das barracas das feiras ocorre a partir das 6 horas, ou até antes, e a desmontagem é até às 14 horas. Nesse tempo, o feirante, que chega a passar até 12 horas na rua, depende exclusivamente do favor dos comerciantes e da vizinhança.

Não podemos esquecer das pessoas com necessidades especiais, que já vivenciam as questões precárias da acessibilidade, e necessitam de banheiros químicos acessíveis.

Assim, nada mais justo, confortável e saudável que sejam instalados banheiros químicos nas nossas Feiras Livres, para que seus trabalhadores tenham condições, inclusive, de oferecer um serviço cada vez mais qualificado e inclusivo.

A Lei nº 13.825/2019 alterou a Lei nº 10.098/2000 (Lei de Acessibilidade) para obrigar que sejam disponibilizados banheiros químicos acessíveis a pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, nos eventos públicos e privados.

Art. 6º Os banheiros de uso público existentes ou a construir em parques, praças, jardins e espaços livres públicos deverão ser acessíveis e dispor, pelo menos, de um sanitário e um lavatório que atendam às especificações das normas técnicas da ABNT.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

1º Os eventos organizados em espaços públicos e privados em que haja instalação de banheiros químicos deverão contar com unidades acessíveis a pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Pelo exposto, indico ao Exmo. Sr. Prefeito Caio Árias Matheus, que em conjunto com a Diretoria de Abastecimento, analisem a melhor forma de instalarem banheiros químicos nas feiras livres, da cidade.

Observados os preceitos regimentais, esta é a INDICAÇÃO que vai devidamente subscrita, requerendo ao setor de expediente desta Casa que encaminhe ofício com cópia integral desta para o Sr. Prefeito.

Gilmar Barbosa (Guarujá)

Vereador



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária



MODELO DE BANHEIRO QUÍMICO ACESSÍVEL.